

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O Prestador deverá oferecer modalidade de plano de assistência médica ambulatorial, hospitalar e obstétrica:

- a) com coparticipação, limitada a consultas e exames de baixa complexidade. Demais regras de coparticipação seguem aquelas determinadas pela legislação aplicável e suas atualizações.
- b) que contemple os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos e os atendimentos de urgência e emergência, bem como todos os demais exames e procedimentos elencados no rol de procedimentos e Eventos em Saúde da ANS – RN N° 465 de 24/02/2021, e de suas atualizações.

Permite-se a realização de junta médica formada para dirimir divergência técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde a ser coberto pela operadora CONTRATADA, nos termos da Resolução Normativa – RN N.º 424, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

A contratação dar-se-á pelo regime Coletivo Empresarial, nos termos do art. 16, VII, alínea b da Lei nº 9.656/98, com adesão espontânea e opcional dos beneficiários, pelo sistema de mensalidade pré-fixada (pré-pagamento), aceitando-se o reembolso nos casos exclusivamente previstos neste Termo de Referência ou quando previstos em normas regulamentares da ANS ou, ainda, em outras situações não previstas mas previamente acordadas com a CONTRATADA.

Deverão ser cobertas, cumulativamente, as despesas referentes aos serviços e especialidades médicas/profissionais de saúde especificadas neste termo e outras asseguradas pela legislação vigente a serem executadas pela operadora CONTRATADA na respectiva rede própria, credenciada ou referenciada, tipo de Cobertura ambulatorial, hospitalar e obstétrica.

As coberturas do plano de saúde contratado compreenderão aquelas previstas na Lei nº 9.656/98 e na Resolução Normativa - RN N° 465, de 24/02/2021 e suas atualizações, bem como de outras Resoluções Normativas em vigor emitidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Havendo indisponibilidade de vagas nos estabelecimentos próprios, credenciados ou referenciados pela CONTRATADA, o ônus da internação em outro hospital fora da rede de serviço é de responsabilidade da operadora, nas mesmas condições da modalidade de plano/seguro em que o beneficiário está cadastrado.

#### **Área Geográfica de atuação**

A rede própria ou credenciada do Prestador do Plano de Saúde deverá oferecer cobertura integral na Região de Juiz de Fora e Matias Barbosa, em um raio de 50 km da sede da Câmara Municipal de Matias Barbosa e, nos casos de urgência e emergência, em todo território nacional.

#### **Rede Credenciada:**

É o conjunto de profissionais e estabelecimentos de saúde, incluindo médicos, consultórios, laboratórios, clínicas e hospitais, indicados pela operadora do plano de saúde para atendimento aos beneficiários.

A rede própria ou credenciada do Prestador do Plano de Saúde deverá oferecer cobertura integral na Região de Juiz de Fora e Matias Barbosa, em um raio de 50 km da sede da Câmara Municipal de Matias Barbosa e, nos casos de urgência e emergência, em todo território nacional, sendo que a rede credenciada na região de Juiz de

Fora e Matias Barbosa, deverá possuir, no mínimo:

- 01 (um) hospital com maternidade e pronto socorro;
- 01 (um) hospital infantil ou hospital com ala exclusiva para atendimento infantil com pronto socorro;
- 20 (vinte) consultórios/clínicas médicas de especialidade geral;
- 15 (quinze) consultórios/clínicas médicas especializadas em cardiologia;
- 15 (quinze) consultórios/clínicas médicas especializadas em pediatria;
- 15 (quinze) consultórios/clínicas médicas especializadas em ginecologia/obstetrícia;
- 05 (cinco) consultórios/clínicas médicas especializadas em urologia;
- 15 (quinze) consultórios/clínicas médicas especializadas em ortopedia;
- 15 (quinze) consultórios/clínicas médicas especializadas em oftalmologia;
- 02 (dois) consultórios/clínicas de fisioterapia ou clínica de fisioterapia própria;
- 05 clínicas de radiologia e imagem
- 05 (cinco) laboratórios de análises clínicas

Se após a contratação a rede credenciada sofrer alguma redução pelos motivos estabelecidos pela ANS, a CONTRATADA ainda deverá cumprir com as exigências mínimas destacadas na Lei Federal nº 9.656/1998 e Resolução Normativa nº 259 de 17 de junho de 2011, bem como suas alterações.

Os procedimentos/serviços que necessitarem de autorização da CONTRATADA deverão obedecer aos prazos máximos de atendimento estabelecidos pela ANS.

**Tipo de Acomodação:**

O Prestador deverá oferecer modalidade de plano de assistência médica e ambulatorial, hospitalar obstétrica com acomodação em apartamento individual com banheiro privativo.

**Beneficiários e Dependentes**

Terão direito ao ingresso no plano de saúde os titulares e seus dependentes legais, durante a vigência do contrato.

São considerados:

I) Beneficiários Titulares os servidores ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou efetivo ocupante de cargo comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Matias Barbosa;

II) Beneficiários dependentes em relação ao beneficiário Titular que podem aderir ao Plano de Saúde: cônjuge, companheiros e filhos, conforme Lei Municipal 1.134 de 27/04/2012.

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **– Habilitação jurídica:**

Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Registro e autorização para operar planos de saúde, os quais deverão ser emitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Declaração emitida pelo proponente sobre o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo.

#### **– Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões regularmente expedidas por cada ente.

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de certidão regularmente expedida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho

Declaração emitida pelo proponente sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo anexo.

#### **– Habilitação econômico-financeira:**

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais;

A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE

LC = \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE

No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 01 (um), em qualquer um dos índices apresentados, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance do vencedor.

**– Habilitação técnica:**

Prova de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Matias Barbosa, 27 de março de 2024.

Camila Leite de Almeida  
Diretora Geral  
Responsável pela Formalização da Demanda